

## ATO EXECUTIVO Nº 046/2024

**Disciplina a designação das figuras do Gestor dos instrumentos jurídicos celebrados entre a Universidade Estadual de Londrina e as Fundações de Apoio credenciadas, bem como suas atribuições e responsabilidades.**

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Estadual nº 20.537/2021, o Decreto nº 8.796/2021, e os Arts. 8º, § 3º, e 184 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.246/2022, aplicados aos instrumentos jurídicos celebrados entre a Universidade Estadual de Londrina e suas Fundações de Apoio credenciadas;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expedidas em razão de auditoria realizada na Universidade Estadual de Londrina pela 7ª Inspeção de Controle Externo;

CONSIDERANDO a necessidade de designar agentes públicos e instruí-los sobre as rotinas administrativas aplicáveis à gestão dos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) é o órgão que administra e controla as atividades relativas à pesquisa e pós-graduação da Universidade, nos termos do Art. 17 do Regimento da Reitoria;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) é o órgão que coordena, em nível institucional, todas as atividades referentes à extensão universitária, aos assuntos culturais e à integração com a sociedade, nos termos do Art. 26 do Regimento da Reitoria;

CONSIDERANDO, ainda, que a Pró-Reitoria de Planejamento é o órgão que tem como atribuição a avaliação e o planejamento institucional quanto aos aspectos acadêmico, administrativo, físico e orçamentário, adequando as atividades desenvolvidas aos objetivos e metas previstas no planejamento institucional. nos termos do Art. 47 do Regimento da Reitoria;

## ATO EXECUTIVO Nº 046/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a indicação de agentes públicos para a atuação enquanto Gestores de Instrumentos Jurídico pelas seguintes Pró-Reitorias:

- I. Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX); e
- II. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

§ 1º As disposições constantes neste ato são aplicáveis aos instrumentos jurídicos que versarem sobre:

- I. Projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Atividades extensionistas de curta duração (cursos e eventos);
- III. Prestação de serviços/programas de atendimento à sociedade – PAS;
- IV. Cursos de especialização (Pós-Graduação *lato sensu*);
- V. Outras hipóteses em que as Fundações de Apoio atuarem na gestão administrativa e/ou na qualidade de interveniente.

§ 2º As Pró-Reitorias citadas nos incisos I e II do caput poderão solicitar à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) auxílio para a execução da gestão dos projetos relacionados a assuntos orçamentários/financeiros e de instrução documental do instrumento jurídico.

Art. 2º O Gestor serão designados pela Reitoria por Portaria específica, após indicação pelas Pró-Reitorias, observados os requisitos previstos no artigo 3º deste Ato.

Parágrafo único. A Gestão do objeto, recairá exclusivamente a uma das Pró-Reitorias constantes no artigo 1º, observadas as competências previstas no Regimento da Reitoria e a natureza do objeto do instrumento jurídico.

Art. 3º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Ato Executivo deverá preencher os seguintes requisitos:





### ATO EXECUTIVO Nº 046/2024

- I. Ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da Universidade Estadual de Londrina;
- II. Ter, preferencialmente, atribuições relacionadas ao objeto firmado ou capacidade para o desempenho das atividades; e
- III. Não ser cônjuge ou companheiro dos Coordenadores e executantes do objeto, bem como dos fiscais dos instrumentos, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

#### Art. 4º São atribuições e responsabilidades do Gestor:

- I. Conhecer o inteiro teor do instrumento jurídico, do plano de trabalho e demais anexos, seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- II. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- III. Coordenar e dar suporte as ações do fiscal do instrumento jurídico, direcionando ações específicas, quando necessárias;
- IV. Coordenar as atividades em execução e impulsionar os atos necessários à instrução processual;
- V. Instruir a tramitação e o encaminhamento das documentações necessárias à perfeita execução dos instrumentos jurídicos e seus planos de trabalho, recebendo os relatórios dos fiscais e dando os devidos encaminhamentos;
- VI. Atuar enquanto interlocutor dos partícipes do instrumento jurídico;
- VII. Sanar eventuais irregularidades comunicadas pelo Fiscal do Instrumento, a fim de garantir a conformidade das ações executadas com o instrumento jurídico;
- VIII. Notificar a Fundação de Apoio sobre supostos desacordos constatados e a necessidade de providências;
- IX. Verificar junto aos Fiscais se os prazos de execução estão de acordo com os estabelecidos no instrumento jurídico e no plano de trabalho;
- X. Comunicar às instâncias competentes sobre a necessidade de providências que extrapolam suas competências;
- XI. Subsidiar a tomada de decisões das instâncias superiores em assuntos que envolvam o instrumento jurídico, o disposto neste ato e na portaria de designação;

### ATO EXECUTIVO Nº 046/2024

- XII. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário;
- XIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- XIV. Informar à Reitoria sobre a necessidade de designação de novo Gestor e Fiscal do instrumento jurídico.

Art. 5º O Gestor, poderá solicitar parecer da PROPLAN, relacionado as questões citadas no § 2º do artigo 1º deste Ato Executivo, visando a plena instrução dos procedimentos.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo Gestor não implicarão em quaisquer benefícios de remuneração.

Art. 7º O presente Ato Executivo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 13 de junho de 2024.



**Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro**  
Reitora